



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
04 de Junho
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 023487/2023 – SMSR
CONCORRÊNCIA Nº: 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, NA BR 174 NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 §4º da lei nº 8.666/1993, comunica a quem possa interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA – EPP e contrarrazões apresentada pela empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA, com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSR, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE os recursos Administrativos apresentados pelas empresas RODRIGO LIMA MONTEIRO LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA – EPP por não atender na íntegra as exigências do projeto básico, mantendo a desclassificação das referidas empresas no certame licitatório, julgar PROCEDENTE as contrarrazões da empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA, mantendo-a classificada no certame. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2024.

Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretário Municipal de Licitações
e Compras – SMLIC - ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012760/2024 – SMLIC - A Agente de Contratação do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, c/c Art. 74 do Decreto Municipal nº. 162 de 19 de Dezembro de 2023, para a aquisição de 07 (sete) licenças contemplando 09 (nove) usuários na plataforma Banco de Preços para atender as necessidades das secretarias atendidas pela gerência de pesquisa de preços e mapa demonstrativo da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A. Redentora, nº. 2356, Complemento: Edif. Loewen sala 117 – Centro – São José dos Pinhais – PR, pelo valor total de R\$ 74.270,00 (setenta e quatro mil, du-

zentos e setenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 022001 – SMLIC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC.

Boa Vista, 03 de junho de 2024.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de Contratação da SMLIC

Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretário Municipal de Licitações
e Compras – SMLIC - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010855/2024
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Eliana Silva do Vale

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 34 da Lei n. 2.527/24, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora ELIANA SILVA DO VALE, Assistente, especialidade: Assistente de Aluno, matrícula n. 956134, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015136/2024
Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação
Requerente: Raiane da Silva Rabelo de Alencar

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora RAIANE DA SILVA RABELO ALENCAR, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 961917S, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 23 – PREF. BOA VISTA – GUARDA MUNICIPAL, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, torna pública a retificação de datas constantes dos subitens 4.5, 4.14.12.1, 4.15.1 e 4.15.2 do Edital nº 16 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 9 de fevereiro de 2024, e suas alterações.

[...]

4.5 O curso de formação profissional será realizado na cidade de Boa Vista/RR, no período de 20 de março de 2024 a 21 de junho de 2024, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, em local a ser divulgado em momento oportuno.

[...]

4.14.12.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 23 de junho de 2024, às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF), para todos os candidatos, em local a ser informado em data oportuna.

[...]

4.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação profissional serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebras-](http://www.cebras-pe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda)

[pe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda](http://www.cebras-pe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), a partir da data provável de 24 de junho de 2024.

4.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do curso de formação profissional disporá do período das 10 horas do dia 25 de junho de 2024 às 18 horas do dia 26 de junho de 2024, ininterruptamente (observado o horário oficial de Brasília/DF).

[...]

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves
Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 152/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 533/2024/ SMEC referentes ao Processo 024938/2023, cujo objeto é: Aquisição de fórmula infantil para atender aos alunos pertencentes a rede municipal de ensino, visando garantir a segurança alimentar, completando a alimentação das crianças, com idade de 02 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

PROCESSO 024938/2023				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Maria Lenilda de Souza Cavalcante	Assistente	956280-1	Fiscal	024938/2023
Anna Julia Mota Silva	Assistente	958456	Fiscal	
Lilian Vieira dos Santos	Gerente	28172	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 153/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos Nº 499, 500, 503, 505, 506 e 508/2024/SMEC referentes ao Processo 027133/2022, cujo objeto é: Eventual contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de material eletroeletrônico para atender as demandas e necessidades da rede municipal de ensino de Boa Vista-RR.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO 027133/2022				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Antônio Silva Sousa	Auxiliar	26711	Fiscal	027133/2022
Renato Rodrigues Teixeira	Gerente	953006	Fiscal	
Priscila dos Santos de Almeida	Superintendente	29121	Gestor	

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
KELLY FERNANDA SOARES CAVALCANTE	29096

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2024

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 128/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8565/2023, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos mencionados abaixo;

CONTRATOS
149/2024
150/2024
151/2024

I - Gestor: Luiz de Carvalho Marques, matricula nº 952.932;

II - Fiscal: Lucivaldo Oliveira Barroso, matricula nº 29691;

III - Fiscal: Luciano José Coutinho, matricula nº 45196;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 17 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 129/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 025666/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 101/2024;

I - Gestor: João Neto Pereira da Silva, matricula nº

954.087;

II - Fiscal: Maria Salete de Campos Silva, matrícula nº 953.145;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 130/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1051/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS-CAPS II.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 306/2017;

I - Gestor: Maria de Jesus Ferreira Lima, matrícula nº 952.248;

II - Fiscal: Ronyer Bezerra Magalhães, matrícula nº 25203;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 131/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNI-

DADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
026885/2023	168/2024 e 169/2024

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 025666/2022-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 101/2024/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023.

Valor: R\$ 25.833,50.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1046, de 01/04/2024, no valor de R\$ 14.399,00.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2107.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1047, de 01/04/2024, no valor de R\$ 3.811,50.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2104.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1051, de 01/04/2024, no valor de R\$ 3.811,50.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2108.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1052, de 01/04/2024, no valor de R\$ 3.811,50.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA – LTDA/EPP.

Data de Emissão do Contrato: 08 de abril de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008565/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 149/2024-SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 161/2023.
Valor: R\$ 38.943,40.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1594, de 10/05/2024, no valor de R\$ 38.943,40.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: R. K. S. RODRIGUES FABRICAÇÃO - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 17 de maio 2024.
Vigência: A vigência do Contrato Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008565/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 150/2024-SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 161/2023.
Valor: R\$ 9.450,00.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1557, de 10/05/2024, no valor de R\$ 9.450,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO -

LTDA
Data de Emissão do Contrato: 17 de maio 2024.
Vigência: A vigência do Contrato Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008565/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 151/2024-SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 161/2023.
Valor: R\$ 28.044,29
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1559, de 10/05/2024, no valor de R\$ 21.601,60.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (1.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1560, de 10/05/2024, no valor de R\$ 6.442,69.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: NEXT SOLUÇÕES INTEGRADA - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 17 de maio 2024.
Vigência: A vigência do Contrato Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011018/2024-SMSA
Espécie: Contrato nº 152/2024/SMSA – ADESAO.
Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/SEMGES, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 20839/SEMGES, CUJO OBJETO TRATA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023-SEMGES.
Valor: R\$ 42.000,00.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000, Categoria Econô-

mica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Recurso Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1567 de 13/05/2024, no valor de R\$ 6.440,00.
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1568 de 13/05/2024, no valor de R\$ 23.240,00.
Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2108.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1570 de 13/05/2024, no valor de R\$ 1.400,00.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Recurso Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1569 de 13/05/2024, no valor de R\$ 560,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS -

LTDA.
Data de Emissão do Contrato: 20 de maio de 2024.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007167/2021/SMSA
Espécie: Contrato nº 159/2024/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINARIOS ESPECIALIZADOS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE ONGS RESPONSÁVEIS PELO BEM ESTAR ANIMAL; OU PROPRIETÁRIOS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA OU INCLUSOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO.
Modalidade: Inexigibilidade.
Valor: R\$ 286.676,50.
Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.108, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1679 de 23/05/2024, no valor de R\$ 286.676,50.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: E. C. S. GOMES.
Data de Emissão do Contrato: 24 de maio de 2024.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007167/2021/SMSA
Espécie: Contrato nº 160/2024/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINARIOS ESPECIALIZADOS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE ONGS RESPONSÁVEIS PELO BEM ESTAR ANIMAL; OU PROPRIETÁRIOS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA OU INCLUSOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO.
Modalidade: Inexigibilidade.
Valor: R\$ 286.676,50.
Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2108.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1680, de 23/05/2024, no valor de R\$ 286.676,50.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TOTAL CARE HOSPITAL VETERINÁRIO -
LTDA
Data de Emissão do Contrato: 24 de maio de 2024.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA – Processo Desmembrado nº 026885/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 168/2024/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Valor: R\$ 205.550,00.
Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1676, de 23/05/2024, no valor de R\$ 205.550,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 28 de maio 2024.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA – Processo Desmembrado nº 026885/2023-SMSA.
Espécie: Contrato Administrativo nº 169/2024/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Valor: R\$ 49.000,00
Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1677, de 23/05/2024, no valor de R\$ 49.000,00.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 28 de maio 2024.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 088/2024-SMSA, Processo Desmembrado nº 001668/2024-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 014177/2023-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6097, em 02 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

• CONSIDERANDO o Processo Desmembrado nº 014177/2023-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 1068/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DA MARCA ELBER - MODELO: CSV360-110 MEDICAL LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

LEIA-SE:

• CONSIDERANDO o Processo Desmembrado nº 001668/2024-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 014177/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DA MARCA ELBER - MODELO: CSV360-110 MEDICAL LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convertidos de forma automática no Cadastro Tributário Municipal as empresas que estiverem com a denominação EIRELI para LIMITADA, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 e art. 38 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/SEPF

Ordem	CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
1	38.368.382/0001-83	974046.5	2T TRANSPORTE E SERVICOS ADUANEIROS LTDA
2	00.994.424/0001-19	029543.4	A A DE LUCENA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3	07.037.463/0001-77	028394.0	A BANTEL EIRELI
4	26.774.689/0001-03	962572.0	A BEZERRA FEITOSA EIRELI - ME
5	31.471.047/0001-67	967328.8	A L R PIMENTEL LTDA
6	29.846.916/0001-49	974675.7	A L RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA
7	22.891.113/0001-67	005760.6	A WINTER LTDA
8	20.182.043/0001-42	896025.9	A. ANTONIO DE SOUZA LTDA
9	26.981.348/0001-09	962799.5	A. BATISTA DE ABREU LTDA
10	21.544.992/0001-98	896818.7	A. C. DE SOUZA EIRELI - ME
11	07.007.637/0001-59	028254.5	A. DA SILVA MELO LTDA
12	26.732.512/0001-36	962516.0	A. JORGE DE OLIVEIRA LTDA
13	31.483.417/0001-86	967339.3	A. R. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
14	19.223.955/0001-36	894492.0	A. RAMON BRITO MAKSYHUNG LTDA
15	04.105.675/0001-56	027794.0	A. X. FRANÇA EIRELI-ME
16	43.042.106/0001-60	980801.9	A.A QUEIROZ LAMY LTDA
17	33.328.173/0001-92	969090.5	A.CERQUEIRA OLIVEIRA EIRELI
18	17.384.097/0001-86	898904.4	ACADEMIA FITNESS JUMP EIRELI - ME
19	28.728.254/0001-40	964637.0	ADAIL R BORGES JUNIOR LTDA
20	04.384.812/0002-10	964656.6	ADELIA B. FERREIRA EIRELI

21	26.542.359/0001-84	962819.3	AGM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI
22	33.492.605/0001-04	969290.8	AGROLUCAS PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
23	29.600.055/0001-14	965475.5	ALESSANDRA PEIXOTO SARAIVA LTDA
24	03.426.730/0001-47	023241.6	ALFA C3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	04.990.632/0001-09	024834.7	ALFA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
26	23.775.548/0001-09	963887.3	ALFA TURISMO E SERVICOS LTDA
27	05.592.138/0001-40	969576.1	ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
28	02.481.004/0001-64	963888.1	ALPHA-Z IMP. & EXP REPRESENTAÇÃO AGRICOLA EIRELI ME
29	21.659.336/0001-30	897490.0	AMAZONIA COMERCIO LTDA
30	05.166.130/0003-84	971383.2	ANA M. DA SILVA EIRELI
31	39.684.591/0001-07	974802.4	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA LTDA
32	30.757.976/0004-17	975110.6	ANF COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA
33	26.373.442/0002-58	968463.8	AQUINO MACEDO CONVENIENCIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
34	25.136.594/0001-93	961478.8	ARAGUAIA COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL- EIRELI - ME
35	21.552.717/0001-16	896873.0	ARCUS CONSULTORIA LTDA
36	84.037.084/0001-28	977169.7	ARMAZEM ATLANTICO LTDA
37	11.815.892/0001-03	966943.4	ASA - AGENCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI
38	17.516.540/0001-25	892808.8	ATACADO JBL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
39	27.400.708/0001-96	963047.3	AUGETECH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
40	32.022.854/0001-65	967857.3	AUTO MECANICA BR LTDA
41	17.491.809/0002-47	972204.1	AUTO PECAS MAVERICK EIRELI
42	35.178.230/0001-20	976510.7	B GOBBI DE ALMEIDA LTDA
43	34.439.534/0001-30	970149.4	B. CARDOSO SILVA, SERVICOS E COMERCIO LTDA
44	01.978.018/0004-78	880353.6	BARRUDADA HOTELARIA EIRELI
45	26.125.184/0001-00	962022.2	BETTI SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
46	27.872.581/0002-99	964005.3	BK BOA VISTA ALIMENTOS EIRELI - EPP
47	21.338.351/0001-87	991797.7	BLB TRANSPORTES LTDA
48	34.457.936/0001-68	970169.9	BOA VISTA ARMAZEM LTDA
49	00.940.662/0001-41	016394.5	BOA VISTA AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA
50	31.519.586/0001-29	967354.7	BOA VISTA SHOP GARDEN COMERCIO DE CALCADOS LTDA
51	29.047.505/0002-74	967297.4	BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA
52	17.801.177/0002-70	967892.1	BR TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
53	04.847.378/0001-86	969145.6	BRASIL TRIGO COMERCIO LTDA
54	07.692.784/0001-05	029709.7	BRITO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
55	32.098.764/0001-58	967915.4	BRUNA M. F. NOGUEIRA LTDA
56	27.470.890/0001-51	963097.0	BVB FABRICACAO DE PRE - MOLDADOS E COMERCIO DE CIMENTO LTDA
57	20.976.079/0001-06	896321.5	BVNET SERVICOS E COMUNICACAO LTDA
58	39.365.086/0001-91	974471.1	C BUENO BRASIL LTDA
59	31.598.694/0001-34	967446.2	C D LIMA GALVAO LTDA
60	04.015.317/0001-52	022661.0	C L SANTOS LTDA
61	11.576.468/0001-45	972054.5	C LUNA DOS SANTOS LTDA
62	38.056.787/0001-86	973649.2	C R FERNANDES COMERCIO & SERVICOS MECANICOS EIRELI
63	40.433.434/0001-08	975935.2	C R M LOPES LTDA
64	02.789.617/0001-63	019324.0	C. B. SANTOS LTDA
65	07.857.455/0001-77	029956.1	C. S. C. MELO - EIRELI
66	25.196.547/0001-35	961794.9	C. SCHMITZ LTDA
67	32.886.729/0001-01	968719.0	CABURAI COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
68	42.298.029/0001-41	979465.4	CAMILA M. DA SILVA LTDA
69	26.040.504/0001-29	961707.8	CARLOS RODRIGO GOIANO ROCHA EIRELI - ME
70	22.102.737/0001-58	897617.1	CAROLINE Q. PEREIRA EIRELI
71	21.162.993/0001-78	896723.7	CARVALHO EMPREENDIMENTOS COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERV. DE OBRAS DE FUNDACOES LTDA
72	01.404.913/0001-36	017172.7	CASA DAS REDES COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
73	27.127.912/0001-85	962938.6	CASA DE CARNE BAHIA LTDA

74	26.704.736/0001-34	962495.3	CASA DO CAMARAO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
75	22.559.214/0001-35	899012.3	CASE ACESSORIOS TECNOLOGICOS STORE LTDA
76	84.032.408/0001-35	013547.0	CATARATAS CONSTRUCAO E EXTRACAO LTDA
77	08.785.283/0001-36	031276.2	CENTRO DE REPRACAO VEICULAR 4X4 LTDA
78	07.590.103/0001-06	029509.4	CESAR V. M. SANTANA LTDA
79	36.479.870/0002-13	972923.2	CESTA BASICA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
80	05.640.735/0001-01	895688.0	CHACARA DO THOME FESTAS E EVENTOS EIRELI
81	33.416.571/0001-60	969197.9	CHOPERIA PREMIUM LTDA
82	24.311.435/0002-04	978828.0	CIDINES DOS SANTOS EIRELI
83	18.312.514/0002-29	965868.8	CITY PROMOTORA DE VENDAS - EIRELI - ME
84	05.133.861/0001-61	025105.4	CITY TUR TRANSPORTE LTDA
85	28.255.910/0001-34	964283.8	CLINICA ODONTOLÓGICA DENTISTAS DO SORRISO EIRELI-ME
86	22.379.413/0001-61	897882.4	COMERCIAL JANDAIA LTDA
87	35.700.918/0001-28	971489.8	COMERCIO DE ACAI LTDA
88	22.042.421/0001-18	897631.7	CONCEPT MARKETING PROMOCIONAL E EVENTOS EIRELI-ME
89	40.762.787/0001-43	976568.9	CONFIANCE COMERCIO DE MINERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
90	28.983.928/0001-52	964832.1	CONSTRUTORA DEMARQUE EIRELI - EPP
91	00.597.386/0001-60	965497.6	CONSTRUTORA LUANNA LTDA
92	29.178.503/0001-33	966215.4	CONSTRUTORA N L LTDA
93	03.119.804/0001-00	965897.1	CONSTRUTORA PROSOLO LTDA
94	28.210.057/0001-34	964285.4	CONTSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S
95	19.569.390/0001-43	898891.9	COSTA TRANSPORTE LOGISTICA E CEREAIS EIRELI
96	37.610.411/0001-09	973214.4	CS CONSTRUCOES LTDA
97	28.114.991/0001-52	964081.9	CURSO DE AVIACAO TRAINING LTDA
98	33.803.561/0001-88	969818.3	D G DE ALMEIDA CONSTRUCOES METALICAS LTDA
99	37.819.769/0001-46	973407.4	D M CLEMENTINO EIRELI
100	37.544.924/0001-69	973171.7	D MAIA DE FARIAS DECORACOES LTDA
101	37.258.392/0001-01	972993.3	D N X COMERCIO E SERVICOS LTDA
102	42.668.531/0001-05	979861.7	D RODRIGO DE ALMEIDA LTDA
103	22.196.226/0001-42	897571.0	D' VILLE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
104	39.615.329/0001-00	974741.9	D. DE S. OLIVEIRA LTDA
105	39.775.207/0001-73	974866.0	D. MELO DE SOUSA LTDA
106	05.855.210/0001-85	887674.6	D. R LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
107	35.944.706/0001-96	971849.4	D. SOARES MARTINS EIRELI
108	36.750.857/0001-76	972613.6	DAMASCENO FABRICACAO DE DERIVADOS DE TRIGO EIRELI
109	06.136.594/0002-20	968914.1	DANILO TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS EIRELI
110	69.388.486/0001-83	970781.6	DATA EMPREENDIMENTOS LTDA
111	27.361.388/0002-93	965124.1	DAVEDGLAN C. SANTOS EIRELI - ME
112	27.361.388/0001-02	963092.9	DAVEDGLAN C. SANTOS LTDA
113	033.461.841-02	993138.4	DAVID KAIQUE SOUZA DE OLIVEIRA
114	33.263.646/0001-10	969013.1	DEBORA LUANA CONCEICAO GONCALVES LTDA
115	27.619.136/0001-30	979038.1	DISTRIBUIDORA CARDOSO DE ALIMENTOS LTDA
116	42.968.796/0001-10	980631.8	DN CORRETORAS EIRELI
117	24.280.970/0001-56	960084.1	DOCERRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
118	36.449.606/0001-56	972737.0	DROGARIA BARATAO EIRELI
119	22.780.565/0001-71	898234.1	DROGARIA FIRMO EIRELI - ME
120	34.699.533/0001-25	970436.1	DROGARIA MACEDO LTDA
121	37.439.037/0001-20	973088.5	E C M ALVES LTDA
122	42.215.922/0001-66	979295.3	E D DA SILVA LTDA
123	35.218.094/0001-54	971039.6	E DE SOUSA SILVA LTDA
124	41.859.487/0001-40	978681.3	E. A. DA SILVA EIRELI
125	32.563.177/0001-92	968305.4	E. GOUVEIA LOPES LTDA
126	32.706.203/0001-94	968887.0	E. J. DOS SANTOS S. CAVALCANTI EIRELI
127	38.494.450/0001-50	974176.3	E. LEVEL DA COSTA LTDA
128	40.373.645/0001-94	975810.0	E. N. BRITO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
129	13.808.146/0001-00	890527.4	E. S. CONSTRUTORA RORAIMA LTDA
130	21.599.382/0001-91	896958.2	E. S. F. PEREIRA FILHO LTDA

131	04.652.582/0001-41	000937.7	E. SABINO DE OLIVEIRA EIRELI
132	25.033.700/0001-03	960996.2	E.H. OTICA LTDA
133	24.311.435/0001-15	979747.5	ECOCID DA AMAZONIA LTDA
134	31.354.206/0001-43	975098.3	EDILMAR PAIVA DE OLIVEIRA LTDA
135	42.320.383/0001-25	979507.3	EDINALDO FURTADO DE SOUSA LTDA
136	04.630.573/0001-50	024258.6	EDUARDO JOSE RODRIGUES LTDA
137	40.088.129/0001-18	975137.8	ELDORADO LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
138	34.798.934/0001-32	010754.9	ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA
139	28.859.673/0001-10	965465.8	EMS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
140	26.492.624/0001-67	962379.5	ENTERPRISE BRASIL CONSULTORIA EIRELE
141	37.523.240/0001-80	973156.3	EVELIN VITORIA FONSECA SIMOES LTDA
142	00.564.094/0001-21	017561.7	EZEQUIAS F DA SILVA LTDA
143	02.813.886/0001-18	893374.0	F C N QUADROS LTDA
144	42.640.550/0001-15	979854.4	F CHAVES NUNES EIRELI
145	24.447.256/0001-00	960210.0	F DE H MOURA DO NASCIMENTO LTDA
146	27.025.843/0001-07	962784.7	F M HOLANDA LTDA
147	26.706.017/0001-52	962325.6	F M V DA SILVA LTDA
148	34.876.147/0001-61	970568.6	F P S OLIVEIRA VEICULOS LTDA
149	35.553.047/0001-67	971334.4	F. A. CHAVES LTDA
150	13.719.860/0001-21	889711.5	F. B. DE MOURA LTDA
151	08.889.394/0001-92	031447.1	F. C. DE SOUSA LTDA
152	05.871.380/0001-53	896647.8	F. CAVALCANTI MENDES LTDA
153	16.551.902/0001-56	891820.1	F. DE S. CASTRO - ME LTDA
154	32.073.522/0001-00	967886.7	F. DENIS R. DA SILVA LTDA
155	31.946.470/0001-76	967772.0	F. M. DOS SANTOS ALVES LTDA
156	23.942.638/0001-47	962103.2	F. Q. NEVES LTDA
157	16.919.609/0001-07	892131.8	F. S. CORREA GOMES LTDA
158	36.634.796/0001-81	972541.5	FARIA, CARVALHO E FARIAS LTDA
159	24.524.485/0001-80	960385.9	FARIAS DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI - ME
160	23.961.983/0001-28	959994.0	FAWZI ABOU FAKHER EIRELI
161	21.615.605/0001-67	897003.3	FL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
162	33.073.562/0001-14	968829.3	FLIB COSMETICOS LTDA
163	15.615.817/0002-22	898964.8	FORTEVIP FORTE VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI
164	17.080.668/0001-99	892253.5	FRANCISCO E. S. L. BARBOSA LTDA
165	42.015.771/0001-00	978893.0	FRANCISCO GASPERIN LTDA
166	13.912.652/0001-44	889801.4	G C S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
167	41.557.045/0001-49	978109.9	G DE S COSTA LTDA
168	24.723.326/0001-05	960732.3	G P P AGUIAR LTDA
169	26.826.183/0001-92	962792.8	G. DA COSTA SANTOS LTDA
170	42.255.906/0001-05	979400.0	G. P. VIANA LTDA
171	18.841.976/0001-52	893790.7	G. SENA PEIXOTO LTDA
172	36.115.810/0001-30	973869.0	GABRIELLA ARAUJO CORDEIRO EIRELI
173	32.391.569/0001-11	968182.5	GELCI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI
174	23.642.818/0001-03	899097.2	GERLAINE LOIOLA MOTA EIRELI - ME
175	12.431.260/0002-81	969338.6	GILBERTO CABRAL FIEKER EIRELI
176	24.648.789/0001-50	960346.8	GJR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
177	17.765.011/0001-65	893752.4	H DE DEUS LIMA FERREIRA LTDA
178	33.873.650/0001-09	971461.8	H.K DIAS RODRIGUES LTDA
179	27.489.460/0001-81	963188.7	HB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
180	24.940.925/0001-80	960731.5	HERMELINO VENCESLAU ABADI LISCANO LTDA
181	03.933.502/0001-63	022533.9	HERMES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR LTDA
182	23.396.761/0001-00	898854.4	HIVER CONSTRUCAO DE IMOVEIS LTDA
183	12.183.668/0001-09	888071.9	HOTEL EUZEBIOS LTDA
184	02.770.590/0001-67	969247.9	HYRUM MONTEIRO DORNEIS LTDA
185	17.190.942/0001-82	892394.9	I C D SOUZA LTDA
186	22.370.493/0001-94	897828.0	I S DA CRUZ LTDA
187	09.500.759/0001-08	032432.9	I. PORTELA DE MORAES LTDA
188	39.360.223/0001-03	974474.6	I. R CARDOSO LTDA
189	24.352.333/0001-48	961151.7	I. R CHAVES TEIXEIRA LTDA
190	17.669.860/0003-87	974603.0	I. R. CHAVES BARROS MOVEIS PROJETADOS COMERCIO EIRELI
191	22.989.358/0001-21	898407.7	I. V. CARNEIRO DESPACHANTE LTDA
192	32.360.689/0001-51	974834.2	IANDRINHA F CORREA LTDA

193	19.928.996/0001-28	897760.7	IGOR BATISTA FARIAS LTDA
194	24.806.327/0001-13	960691.2	IMOBILIARIA LAURA EIRELI - ME
195	10.550.951/0001-98	968945.1	IMPACT COMERCIO E SERVICOS LTDA
196	10.901.797/0001-51	889105.2	IMPACTO COMUNICACAO VISUAL LTDA
197	22.800.923/0001-60	898215.5	INCA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
198	05.618.772/0001-05	002528.3	INDUSTRIA DE CONFECCOES SILVA LTDA
199	15.249.776/0001-17	891037.5	INFORCENTRO COM. SERV. LTDA
200	08.082.855/0001-10	030357.7	INFORDESIGN COMERCIO E SERVICOS LTDA
201	05.118.591/0001-10	973188.1	INOVE PUBLICIDADE LTDA
202	13.363.789/0001-97	889250.4	INSECO COMERCIO E SERVICOS LTDA
203	14.454.243/0001-04	000203.8	INVICTA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
204	23.688.713/0001-95	960567.3	ISADORA F BRAGA EIRELI
205	41.218.486/0001-16	977447.5	ISADORA K C PEREIRA ODONTOLOGIA LTDA
206	31.632.513/0001-49	967481.0	J A DE V BARROSO LTDA
207	28.278.230/0001-36	964215.3	J A S MAIA LTDA
208	36.449.966/0001-58	972346.3	J ANTONIO DE MELO LTDA
209	23.191.644/0001-00	898728.9	J B DA COSTA EIRELI - ME
210	24.436.294/0001-67	960291.7	J C BASTOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME
211	23.583.789/0001-56	899201.0	J EDMILSON DA SILVA EIRELI-EPP
212	31.560.534/0001-04	967416.0	J F DA SILVA JUNIOR LTDA
213	09.275.409/0001-95	032041.2	J H BEZERRA MOTA LTDA
214	42.594.301/0001-30	979804.8	J K S SILVA LTDA
215	18.403.361/0001-44	973063.0	J M A ATACADO LTDA
216	38.041.330/0001-06	973626.3	J M P COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
217	34.688.074/0001-84	970425.6	J PATTI NETTO EIRELI
218	34.804.617/0001-81	010748.4	J. A. DE ALBUQUERQUE LTDA
219	23.540.541/0001-08	899011.5	J. A. DUTRA EIRELI - ME
220	38.294.324/0001-52	973974.2	J. A. F. H. NETO LTDA
221	39.507.262/0001-82	974630.7	J. A. PINTO URRIOLA LTDA
222	33.440.055/0001-71	969234.7	J. BARROS MENDONCA LTDA
223	26.435.599/0001-80	965893.9	J. DA S. BARBOSA EIRELI - ME
224	10.932.740/0002-09	970027.7	J. E. DE OLIVEIRA EIRELI
225	26.040.194/0001-42	961687.0	J. F. FELIX LTDA
226	32.964.836/0001-00	968746.7	J. M. DA TRINDADE LTDA
227	34.968.717/0001-43	970706.9	J. P. DE OLIVEIRA RIBEIRO LTDA
228	02.217.209/0001-37	018792.5	J. PAULO RODRIGUES EIRELI - ME
229	20.138.818/0001-82	896476.9	J. R. SANTOS E SILVA EIRELI - ME
230	23.785.387/0001-34	899268.1	J. S. FROTA LTDA
231	13.503.874/0001-03	889372.1	J. V. N. SOUTO MAIOR LTDA
232	21.239.219/0001-18	960879.6	J.R. PLASTIC COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
233	29.539.865/0001-02	965447.0	JAMES M ARAUJO EIRELI
234	08.077.937/0001-77	030391.7	JAPA FULL SUSHI RESTAURANTE LTDA
235	35.501.468/0001-44	971259.3	JB ATACADO LTDA
236	28.591.807/0002-46	969195.2	JBC COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI
237	20.034.246/0001-91	899280.0	JCO COMERCIO DE GEN. ALIM. & DESCARTAVEIS LTDA - ME
238	33.471.346/0001-27	969262.2	JEFFERSON V. DA SILVA SOUSA LTDA
239	36.491.536/0001-02	972372.2	JM SAT PROVEDOR VIA SATELITE LTDA
240	22.346.402/0001-85	898076.4	JOHNNY SANTOS GUIMARAES - EIRELI - ME
241	01.710.108/0001-30	027001.6	JOSE AIRTON BARBOSA LTDA
242	29.308.893/0001-19	965123.3	JOSE JAIRO FERREIRA DE CARVALHO LTDA
243	18.164.265/0001-90	899428.5	JOSE RAIMUNDO SILVA LTDA
244	33.937.232/0001-20	969731.4	K G BROTAS LTDA
245	41.916.280/0001-60	978756.9	K T LOPES DA SILVA LTDA
246	26.780.432/0001-56	962489.9	K VILHENA PINHO LTDA
247	21.734.452/0001-77	897143.9	K. A. L. CAPACITACAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA
248	23.859.081/0001-85	899329.7	K. L. FARIAS RESTAURANTE LTDA
249	28.110.813/0001-53	963944.6	K. L. DE OLIVEIRA LTDA
250	39.332.890/0001-74	974416.9	K.S NASCIMENTO EIRELI
251	11.914.530/0001-61	887829.3	KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA
252	09.546.858/0001-20	032878.2	KAKA MOTOPECAS LTDA
253	28.255.162/0001-90	964439.3	KAMERON COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA
254	19.451.813/0001-26	896969.8	KELCIANE SANTOS PEREIRA EIRELI - ME
255	29.889.716/0001-73	965827.0	KELRY FERNANDES SILVA LTDA

256	26.031.002/0002-12	973109.1	KEYLA DE M. MARQUES ROCHA EIRELI
257	26.031.002/0001-31	961610.1	KEYLA DE M.M. ROCHA SERV. E COM. DE IMP. E EXP. LTDA
258	24.291.559/0001-86	962268.3	KLEITON D. E. RODRIGUES EIRELI-ME
259	14.807.919/0003-68	973093.1	KMK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI
260	40.990.621/0001-84	976921.8	KV VOLTTs COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
261	08.832.601/0004-15	970443.4	L B BARROS COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
262	10.606.851/0001-36	033664.5	L C M EMPREENDIMENTOS LTDA
263	36.169.658/0001-79	972068.5	L C V DE LAIA LTDA
264	29.460.626/0001-62	965278.7	L D ASSESSORIA CONTABIL LTDA
265	17.328.263/0002-08	960958.0	L D NETO EIRELI
266	11.456.808/0001-02	887404.2	L DA S SANT ANA LTDA
267	34.098.927/0001-28	969849.3	L DA SILVA VILELA LTDA
268	37.537.575/0001-58	973170.9	L JERSISLANNY SILVA DOS SANTOS LTDA
269	41.584.984/0001-82	978146.3	L R DE MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA
270	19.053.705/0001-03	894608.6	L. D. MONTEIRO LTDA
271	08.896.043/0001-09	031451.0	L. E. FREIRE DE SOUSA LTDA
272	27.674.872/0001-91	963733.8	L. FERREIRA LOPES LTDA
273	35.492.938/0001-50	971265.8	L. N. A. DE AMORIM LTDA
274	07.772.564/0001-91	029829.8	L. ROCHA TORRES DE SOUSA - ME
275	07.424.068/0001-47	979594.4	L.D.R. AGROPECUARIA LTDA
276	02.789.612/0001-30	019273.2	L.V. AGUIAR LTDA
277	03.537.070/0001-71	022043.4	LAK CONSTRUÇOES LTDA
278	30.578.259/0004-28	972286.6	LANCHONETE CANTO DO ACAI EIRELI
279	28.758.493/0001-42	964526.8	LEITE FAZENDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
280	16.434.450/0001-22	891797.3	LILIAN CORTEZ BRITO MELO - EIRELI
281	03.442.022/0002-80	969836.1	LINCER COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
282	38.439.920/0001-83	974131.3	LOCARAPIDO SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA
283	42.024.882/0001-75	978897.2	LOMA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
284	23.037.254/0001-80	898737.8	LOURIZANGELA FERREIRA SANTOS MOREIRA EIRELI - ME
285	14.247.249/0001-00	966972.8	LUA NOVA FILMES LTDA
286	37.458.771/0001-37	973101.6	M A DE ALMEIDA CHAGAS LTDA
287	26.452.626/0001-22	962135.0	M ALCINO REIS EIRELI - ME
288	35.786.002/0001-32	971602.5	M DE JESUS COMERCIO LTDA
289	01.443.959/0013-06	969141.3	M L DE MATTOS MULLER EIRELI
290	01.443.959/0003-26	965511.5	M L DE MATTOS MULLER EIRELLI
291	01.443.959/0002-45	894289.7	M L DE MATTOS MULLER LTDA
292	03.053.064/0001-49	020037.9	M M A DOS SANTOS LTDA
293	10.259.076/0001-90	032943.6	M MABONI LTDA
294	42.619.539/0001-73	979821.8	M NAIARA ROMAO DE SOUZA LTDA
295	23.638.957/0001-63	963695.1	M R DOS SANTOS LTDA
296	12.285.358/0001-97	892844.4	M R LOPES EIRELI
297	35.141.041/0001-82	970969.0	M V V DA COSTA EIRELI
298	13.828.128/0001-90	889708.5	M. C. S. MANAUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
299	05.128.528/0001-64	024991.2	M. D. FONTELES WAISMANN EIRELI
300	17.426.615/0003-49	968286.4	M. DO SOCORRO C. BRAGA LTDA
301	17.426.615/0012-30	974612.9	M. DO SOCORRO C. BRAGA LTDA
302	37.533.298/0001-05	973161.0	M. L. ALVES DA SILVA LTDA
303	12.816.670/0001-60	888648.2	M. M.. PINOTTI LTDA
304	06.054.947/0001-61	027580.8	M. S. M. DA SILVA LTDA
305	03.325.110/0002-00	899306.8	M.B. BARROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP
306	00.211.958/0001-21	033452.9	M.E.C TRAJANO LTDA
307	26.246.121/0001-01	961891.0	M.K.N. BATISTA LTDA
308	18.984.875/0001-30	894109.2	MADEIREIRA LIDER E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
309	11.298.303/0002-30	969139.1	MADEIREIRA PAU DO NORTE LTDA
310	38.093.891/0001-40	973720.0	MALINOWSKI ENGENHARIA LTDA
311	20.890.536/0001-37	896290.1	MAQPECAS SERVICOS LTDA
312	03.966.047/0001-00	022669.6	MARILENE M. CABRAL LTDA

313	11.415.945/0001-90	887338.0	MARINETE R. VIANA LTDA
314	32.741.660/0002-09	974445.2	MARIO NEVES ALVES JUNIOR EIRELI
315	17.238.092/0002-26	968624.0	MARTINS & SILVA COMERCIO LTDA
316	07.491.930/0001-34	968160.4	MARUPIARA - SERVICOS LTDA
317	30.457.069/0001-00	966333.9	MATADOURO E FRIGORIFICO BOI DOURADO EIRELI
318	28.237.648/0002-86	969526.5	MAXSERV - CARGA E DESCARGA EIRELI
319	31.157.768/0001-05	967213.3	MEDICAL CARE EIRELI
320	09.351.116/0001-40	032175.3	MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA
321	34.792.887/0001-10	010081.1	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA
322	34.278.912/0001-41	970030.7	MERCADINHO SILVA SANTOS LTDA
323	28.276.901/0001-20	964133.5	MERCANTIL E COMERCIO DE FRIOS LTDA
324	37.174.575/0002-11	984077.0	MH TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
325	25.084.798/0002-09	970792.1	MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
326	16.503.022/0001-04	962243.8	MOISES DANTAS SILVA LTDA
327	37.819.902/0001-64	973408.2	MORADA DA SERRA AVIACAO LTDA
328	26.255.887/0001-52	962012.5	MPF SERVICOS DE COBRANCAS LTDA
329	34.794.255/0003-57	896593.5	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
330	23.962.003/0001-01	960253.4	MUNAH ROSTOM EIRELI-ME
331	07.462.810/0001-09	029444.6	MUNDIAL TRANSPORTE LTDA
332	04.651.659/0001-69	978974.0	MW COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
333	42.399.884/0001-49	979656.8	N CENTRO DE ESTETICA LTDA
334	23.604.269/0001-82	899615.6	N L DE OLIVEIRA EIRELI-ME
335	06.232.950/0001-28	960845.1	N M GONÇALVES EIRELI-E
336	42.205.736/0001-46	988962.0	N SOUZA DOS SANTOS LTDA
337	09.445.655/0001-48	032355.1	N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
338	02.319.809/0001-06	027353.8	N. R. P. MENEZES LTDA
339	30.591.520/0001-87	969634.2	NBR ELETRIFICACAO E SERVICOS LTDA
340	24.485.547/0001-92	960189.9	NECY DE JESUS SILVA LTDA
341	24.176.464/0001-11	960111.2	NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
342	35.812.885/0001-08	971663.7	NORTE CONSTRUÇOES LTDA
343	34.805.911/0001-08	010206.7	NORTE PLACAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
344	24.270.938/0001-90	960411.1	NORTE PRODUCOES DE FILMES LTDA
345	31.389.221/0001-27	967260.5	NORTESUL CONSTRUÇOES LTDA
346	18.825.787/0001-96	893930.6	NOSSO LAR MARMORE & GRANITOS LTDA
347	02.536.985/0001-08	959937.1	NUTRIMAIS RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES EIRELIS - ME
348	07.479.162/0002-84	961132.0	O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI
349	26.192.944/0001-00	962066.4	OK AMAZONIA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
350	27.500.126/0001-81	963469.0	OKKA PUBLICIDADE LTDA
351	19.578.035/0001-30	972253.0	OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
352	06.994.967/0001-12	894909.3	OLIVEIRA SA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
353	22.119.918/0001-97	961204.1	OPERACIONAL TRANSPORTES EIRELI
354	16.481.985/0001-54	891632.2	ORTOCLINICA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
355	22.416.014/0003-95	975059.2	OTICA VISUAL EIRELI - ME
356	18.992.344/0001-90	972943.7	P DOS SANTOS GOMES LTDA
357	28.858.924/0001-42	964786.4	P W R DINIZ COMERCIO ATACADISTA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
358	34.574.024/0001-76	970237.7	P DE SOUZA SPRUENCIO LTDA
359	37.140.651/0001-97	972914.3	P. H. K. ALVES HASHIMOTO EIRELI
360	27.400.772/0001-77	963270.0	P. P SOUSA COSTA LTDA
361	04.897.893/0001-70	024676.0	P. RODRIGUES NETO EIRELI
362	23.586.767/0001-40	979036.5	PALAS MEDIC COMERCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
363	23.732.636/0001-23	974505.0	PANORAMA REPRESENTACOES LTDA
364	33.628.170/0001-74	970103.6	PAPOLA NEGRAO SEMI JOIAS LTDA
365	07.218.633/0001-10	028593.5	PARACAIMA SERVICOS DE CONSTRUÇOES E TERRA-PLENAGEM LTDA
366	01.206.568/0002-07	962883.5	PARIMA TRANSPORTES E LOCAÇOES EIRELI - EPP
367	19.395.547/0001-61	894634.5	PAULO ROBSON MORIZ DE VASCONCELOS LTDA
368	23.924.900/0001-20	964368.0	PEDRO I. F. DA SILVA LTDA
369	00.444.477/0001-66	015288.9	PLANART CONSTRUÇOES LTDA
370	31.010.714/0003-76	967628.7	PLAZA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
371	31.010.714/0002-95	967630.9	PLAZA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

372	13.509.571/0001-06	889390.0	PORTELA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSO- RIOS EIRELI
373	15.202.090/0001-70	891033.2	PRIME PROMOTORA DE SERVICOS LTDA
374	27.470.968/0001-38	963732.0	PRISCILA VIANA MARQUES LTDA
375	27.296.360/0001-39	963030.9	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
376	12.910.092/0001-26	888708.0	PSICOCLIN-CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
377	84.037.399/0001-75	013913.0	PYRAMID CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
378	24.383.194/0001-10	960056.6	QUATRO PATAS RACOES E PET SHOP LTDA
379	38.431.669/0001-00	974130.5	R CATAO DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
380	36.227.468/0001-60	972095.2	R G DOS SANTOS LTDA
381	22.016.397/0001-42	897359.8	R J B BERNARDINO EIRELI - EPP
382	18.795.510/0001-68	894640.0	R M DA COSTA LTDA
383	39.258.812/0001-77	974365.0	R M FONSECA LTDA
384	23.813.187/0001-48	959923.1	R M S SANTOS LTDA
385	11.129.124/0001-98	880105.3	R N DA SILVA ROCHA LANCHONETE EIRELI - ME
386	14.467.708/0002-42	010537.6	R N FURTADO DE VASCONCELOS EIRELI
387	23.302.059/0001-30	898812.9	R P DE S CRUZ REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME
388	08.013.550/0001-57	030225.2	R R S DOS SANTOS LTDA
389	26.288.463/0001-94	961980.1	R. A. CONSTRUCOES LTDA
390	24.605.265/0001-81	960631.9	R. A. F. DAS NEVES EIRELI-ME
391	10.358.477/0001-05	033205.4	R. DA SILVA SANTOS EIRELI - ME
392	08.083.377/0001-63	030654.1	R. DE H. BESSA JUNIOR LTDA
393	22.389.140/0001-36	897830.1	R. DE J. SOARES LTDA
394	07.243.989/0001-03	033543.6	R. DO NASCIMENTO LTDA
395	32.127.949/0002-24	978704.6	R. DOS SANTOS AMARAL EIRELI
396	27.619.164/0001-58	964375.3	RAFAEL PEREIRA SAGICA EIRELI - ME
397	33.356.951/0001-57	969133.2	RAMIREZ & CORONADO LTDA
398	34.577.715/0001-23	970245.8	RCS EMPREENDIMIENTOS LTDA
399	29.057.813/0001-08	965108.0	RECON-RR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR EIRELI - ME
400	01.982.756/0001-46	018013.0	RENY DE A. RODRIGUES LTDA
401	27.642.009/0001-52	963643.9	RESTAURANTE THALHERES EIRELI-ME
402	15.788.139/0001-19	891734.5	RF CHOPERIA E BAR LTDA
403	34.593.666/0001-12	970258.0	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
404	05.665.702/0001-08	025925.0	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPA- MENTOS LTDA
405	37.039.258/0001-01	972838.4	RIO VERDE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
406	05.779.911/0001-82	027169.1	RIU TELECOM LTDA
407	12.092.312/0001-51	888006.9	RJP EMPREENDIMIENTOS LTDA
408	31.145.236/0001-40	966991.4	RKSD SERVICOS E COMERCIO LTDA
409	07.187.598/0003-80	975095.9	RM SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI
410	20.537.526/0002-01	964504.7	RONIN VIGILANCIA PRIVADA EIRELI - ME
411	84.017.870/0001-63	012322.6	RORAI PROMOTORA LTDA
412	05.747.437/0003-79	028542.0	RORAIMA ALIMENTOS EIRELI - ME
413	05.747.437/0001-07	025901.2	RORAIMA ALIMENTOS LTDA
414	18.756.711/0001-56	893833.4	RR ALIMENTOS LTDA
415	42.037.862/0001-39	978955.3	RR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
416	18.835.232/0001-25	894299.4	RR TECH LTDA
417	84.010.131/0001-40	012072.3	RS CONSTRUCAO LTDA
418	10.282.877/0001-76	032991.6	RVS EMPREENDIMIENTOS LTDA
419	29.852.646/0001-89	965792.4	S F DINIZ LTDA
420	22.162.332/0001-05	897619.8	S F VIEIRA LTDA
421	07.928.761/0003-19	972137.1	S L DOS R MORAES EIRELI
422	15.632.369/0001-94	891637.3	S M LIMA DA SILVA EIRELI
423	05.065.389/0003-39	966808.0	S R GOMES EIRELI
424	26.863.974/0001-92	962512.7	S. G. DA SILVA SOBRINHO LTDA
425	19.694.565/0001-44	895711.8	S. L. COSTA DA SILVA LTDA
426	38.329.138/0001-01	974008.2	S.F. DOS REIS LTDA
427	84.039.197/0001-62	014106.2	SALMO 23 PET SHOP LTDA
428	39.376.989/0001-78	974502.5	SAYASY DE S. LIMA LTDA
429	38.099.939/0001-28	973728.6	SELVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
430	12.783.512/0001-50	893673.0	SERRALHERIA SILVA E CASTRO EIRELI
431	42.052.263/0001-94	978984.7	SEVEN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA

432	20.032.897/0001-42	895219.1	SIM IMOBILIARIA EIRELI - ME
433	09.454.517/0003-97	967367.9	SOLIMOE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
434	12.472.712/0002-73	975037.1	SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI
435	29.334.699/0001-08	965155.1	SUPPORT EMPREENDIMIENTOS LTDA
436	20.033.111/0002-92	981147.8	T & R EMPREENDIMIENTOS EIRELI
437	39.558.638/0001-88	974668.4	T B DE OLIVEIRA LTDA
438	26.061.395/0001-26	961674.8	T DA COSTA BUCKELEY EIRELI - ME
439	34.192.954/0001-65	969943.0	T J B COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
440	05.334.652/0001-86	025251.4	T M RODRIGUES LTDA
441	37.713.323/0001-32	973286.1	T M T COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
442	29.686.429/0001-66	965624.3	T. CANTAL GONCZAROWSKA EIRELI
443	15.077.546/0001-18	890874.5	T. F. LIMA LTDA
444	24.892.902/0001-48	964756.2	T. MAIA TORQUATO LTDA
445	00.860.074/0001-06	892571.2	T.B DA SILVA LTDA
446	33.711.203/0001-45	969572.9	TAIMARA ALVES PEREIRA DA COSTA LTDA
447	29.297.125/0001-07	965799.1	TALYTA I DA SILVA RABELO LTDA
448	18.930.475/0001-42	962785.5	TB COMERCIO DE COLCHOES LTDA
449	22.171.522/0001-99	897778.0	TC OLIVEIRA ALVES- EIRELI-ME
450	37.067.116/0001-58	972853.8	TECHNET MOVEI SERVICOS DE INTERNET LTDA
451	20.511.708/0001-14	895695.2	TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA
452	16.922.028/0001-16	892163.6	TELAS PROMO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
453	28.363.212/0001-52	964390.7	TERRA NOVA AGROPECUARIA E ALUGUEL DE IMÓVEIS PROPRIOS EIRELI
454	22.931.567/0001-14	898340.2	TERRA PROJETO AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA
455	31.971.731/0001-08	967790.9	TGN RESTAURANTES LTDA
456	22.713.863/0001-49	898115.9	TIGRE PECAS E ACESSORIOS LTDA
457	20.371.000/0001-05	895965.0	TOPAZIO REPRESENTAÇÕES LTDA
458	36.479.833/0001-24	972350.1	TORK COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA
459	19.421.352/0004-91	969761.6	TRANSPORTADORA WAY EIRELI
460	28.760.821/0001-45	964713.9	TUPINAMBA REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
461	28.704.227/0002-18	971794.3	U A TELECOMUNICACOES EIRELI
462	05.607.585/0001-26	960207.0	V ALVES DA SILVA ME LTDA
463	23.902.124/0001-68	899331.9	V ALVES GOMES LTDA
464	24.504.863/0001-64	960342.5	V FERREIRA DE LIMA LTDA
465	16.836.293/0001-81	892111.3	V. R. DA SILVA LIMA LTDA
466	33.989.628/0001-10	969763.2	V.C PINHEIRO EIRELI
467	24.260.660/0001-70	960539.8	VALTERSON SILVA RODRIGUES EIRELI-ME
468	23.015.541/0001-99	898457.3	VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA
469	17.325.913/0001-80	892497.0	VICTOR HENRIQUE MEDEIROS LIMA EIRELI - ME
470	19.890.139/0001-86	895214.0	VIGIAR SERVICO DE VIGIA E PORTARIA LTDA
471	33.385.646/0001-93	969154.5	VITA NORTE COMERCIO LTDA
472	29.090.285/0001-80	964941.7	W A DO NASCIMENTO LTDA
473	23.026.165/0001-38	898405.0	W M DE AQUINO
474	30.270.643/0002-05	968593.6	W O DE SOUSA EIRELI
475	30.270.643/0001-16	966184.0	W O DE SOUSA LTDA
476	22.141.904/0001-70	897589.2	W QUEIROZ CONSTRUCOES LTDA
477	22.356.480/0001-60	897858.1	W. A. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SORVETES LTDA
478	24.127.790/0001-39	959944.4	W. A. DE FREITAS LTDA
479	07.941.568/0001-56	030446.8	W. MENDES DE SOUZA EIRELI
480	28.984.221/0001-60	964825.9	WALBER C. DE OLIVEIRA LTDA
481	07.441.299/0002-40	030913.3	WALDEMIR ALMEIDA RIBEIRO - ME
482	10.603.536/0001-55	033645.9	WERLLITON M DE OLIVEIRA EIRELI
483	07.744.700/0003-00	977689.3	WILD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
484	22.316.816/0001-61	897730.5	Z. C. CALDAS RAVEDUTTI LTDA

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 21 de maio de 2024.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 16017/19/SEPF
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 406/2019/SEPF
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 406/2019/SEPF por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de maio de 2024.
Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.126.0052.2194, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.
Contratante: Município de Boa Vista.
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.
Contratada: ALLFIBER TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
Data da Assinatura: 28 de maio de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12781/2024 (Adesão “carona” à ARP nº 139/SEMGES/2023 – Processo Administrativo nº 0280839/2022).
Espécie: ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 553-SMAAI/SOF/DIVOF/2024.
Objeto: O presente termo tem por objeto retificar o Extrato do Contrato nº 553/SMAAI/SOF/DIVOF/2024, publicado no Diário Oficial da Município nº 6116, pg. 32, de 29 de maio de 2024.

Onde se lê: “Data da Assinatura: 24 de maio de 2024”.

Leia-se: “Data da Assinatura: 28 de maio de 2024”.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista - RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI
Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA ,CNPJ Nº 29.047.505/0001-93.
Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 017/2024/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 564-SMSP/GAB/ASJUR/2024 Processo nº016705/2023-SMSP, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa COPAN – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DO NORTE LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Rômulo Luiz Carvalho de Almeida, matrícula nº 25697, para Fiscal do Contrato nº 564-SMSP/GAB/ASJUR/2024, Processo nº 0167705/2023-SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 18/2024/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 563-SMSP/GAB/ASJUR/2024, Processo nº 024776/2023-SMSP, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa TR2 – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Jefferson Castro nascimento, matrícula nº 962078, para Fiscal do Contrato nº 563-SMSP/GAB/ASJUR/2024, Processo nº 024776/2023-SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 016705/2023- SMSP
Espécie: Contrato nº564-SMSP/GAB/ASJUR/2024
Objeto: Objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”
Modalidade: Concorrência nº 015/2023,
Valor: R\$ 57.705.509,96(cinquenta e sete milhões setecentos e cinco mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos),
Unidade Orçamentária:2101, Funcional Programática:15.451.0059.2.305, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP.
Contratada: COPAN – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DO NORTE LTDA.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 024776/2023- SMSP
Espécie: Contrato nº563-SMSP/GAB/ASJUR/2024
Objeto: Objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO “REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR – NOS BAIRROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APA-RECIDA”
Modalidade: Concorrência nº 016/2023,
Valor: R\$ 3.999.162,22 (Três milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 2101. Funcional Programática: 15.451.0039.2309
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: CONVÊNIO (Convênio Nº 937073/2022/PCN/MDEFESA/PMBV): Total R\$ 3.991.145,22, RECURSO PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA: Total R\$ 8.017,00.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP.
Contratada: TR2 – COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.
Vigência: A vigência do contrato será para de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

(assinado digitalmente)
Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certifica o encerramento da instrução dos processos elencados abaixo por estarem regulares, oportunidade em que seguirão para intimação dos interessados para alegações finais.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	051802024	ALISBEY JOSEFINA CAMPOS CALZADILLA	009591 – A. I.
2	05185/2024	MONALISA MATOS DE SOUSA	009590 – A. I.
3	26907/2019	GIROMIX GELOS E BEBIDAS EIRELI - ME	005106 – A. I.
4	16323/2024	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS	006585 – A. I.
5	16318/2024	UASLEY SOARES SOUZA	006587 – A. I.
6	16313/2024	NICOLLE DO NASCIMENTO SANTOS	006446 – A. I.
7	15060/2024	YESENI ELENA MARTINEZ	005270 – A. I.
8	15052/2024	DANIELLE DAVINA MENDES DE SOUZA	008354 – A. I.
9	15056/2024	FABRICIO DE OLIVEIRA JUSTINO	006582 – A. I.
10	15076/2024	MARIA ILZA DA SILVA PEREIRA	008353 – A. I.
11	15066/2024	DANIELLE GUERREIRO SANTOS	005269 – A. I.
12	15068/2024	H DE DEUS LIMA EIRELLI	008355 – A. I.
13	15026/2026	ANTONIO CARLOS COELHO	006583 – A. I.
14	15037/2024	MARCELO DA SILVA CUNHA	006586 – A. I.
15	15015/2024	BRUNA ARIADNE ALVES ALMEIDA	008356 – A. I.
16	15074/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA	002761 – A. I.
17	15005/2024	AUTOPOSTO E CONVENIÊNCIA DOMINUS	006584 – A. I.
18	15009/2024	MARCOS DE SOUZA ANCIETO	002762 – A. I.
19	14991/2024	M. E. MOTA MALVA	005954 – A. I.
20	14994/2024	S. PEREIRA LOPES	005955 – A. I.
21	14984/2024	M. DE FÁTIMA C. F. VERAS – ME	006055 – A. I.
22	23632/2023	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR	005259 – A. I.
23	07780/2023	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR	005253 – A. I.

24	24232/2023	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR	005260 – A. I.
25	10910/2024	GEUCILON LPES DE MORAES	006577 – A. I.
26	10924/2024	JORGE LUIS VILLAROEEL BENITEZ	006846 – A. I.
27	10923/2024	JANE DE OLIVEIRA SOUSA	006844 – A. I.
28	10925/2024	JOANNY ANAIS ROMERO RINCONES	006845 – A. I.
29	10917/2024	MARMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	005264 – A. I.
30	10912/2024	FABRÍCIO MOTA ARAÚJO	006839 – A. I.
31	10927/2024	ELNIVIA GABRIEL OLIVEIRA	005271 – A. I.
32	10921/2024	IVANNY DEL VALLE VILLARROEL BENITEZ	006843 – A. I.
33	10914/2024	ALEX ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	006628 – A. I.
34	10916/2024	JULIANDRYS DE LOS ANGELES	006580 – A. I.
35	10903/2024	LARISSA RAYANNE COUTINHO BARROS	008352 – A. I.
36	10909/2024	BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	002754 – A. I.
37	10897/2024	DAMELIS ROSA MATA FLORES	006821 – A. I.
38	10907/2024	JEISIANE COSTA DE SOUZA	002757 – A. I.
39	10900/2024	EDSON DINIZ DA SILVA	006842 – A. I.
40	10904/2024	COSMO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	003599 – A. I.
41	10902/2024	CARLOS EDUARDO SUCRE CASTRO	006819 – A. I.
42	10893/2024	DIANNERIS COROMOTO YENDI RIVAS	006820 – A. I.
43	10891/2024	NATANIELLE DOS SANTOS BARBOSA	002759 – A. I.
44	10890/2024	H T DE MELO	005267 – A. I.
45	10841/2024	MARCELO OLIVEIRA PEREIRA (AMBIENT'S MÓVEIS MULTIUSO)	005265 – A. I.
46	10862/2024	MARIA EUGENIA CEDENO JIMENEZ	009592 – A. I.
47	10875/2024	RICARDO VINICIUS SILVA ANDRADE	003600 – A. I.
48	10849/2024	LUCIENE PARICÁ DA SILVA	006841 – A. I.
49	10866/2024	JOSÉ CARLOS VIANA ARAÚJO	006578 – A. I.
50	10853/2024	VALMIR SILVA DOS SANTOS	006840 – A. I.
51	10868/2024	FRANCINILDO BANDEIRA	002760 – A. I.
52	10833/2024	ROGÉRIO OLIVEIRA ALVES	008351 – A. I.
53	10851/2024	LABORATORIOS SANTA MARIA LTDA	005268 – A. I.
54	07978/2024	ERWIN JOSÉ MOYA DUERTO	002756 – A. I.
55	08003/2024	DILEANE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	02753 – A. I.
56	07982/2024	HEUDER LABORDA DE OLIVEIRA	08953 – A. I.
57	08013/2024	ELIANE DOS SANTOS DIAS	02755 – A. I.
58	08850/2024	JÉSSICA SILVA DOS SANTOS	06579 – A. I.
59	08173/2024	M. J. RODRIGUES	06836 – A. I.
60	05138/2024	MANOEL DE JESUS MACIEL BATALHA	05951 – A. I.
61	16907/2023	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR	05333 – A. I.
62	07099/2014	REGINALDO SILVA DE SOUZA	09278 – A. I.
63	07721/2014	FRANCISCA MOREIRA TABOSA	07224 – A. I.
64	19701/2013	A. C. L. DE MENEZES – ME (CLUBE DO TONHO)	01120 – A. I.
65	479/2015	JOHNNY CESAR MENDES DE SOUSA	07865 – A. I.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2024.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº. 031/2024
A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MONTE CABURAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
NOME FANTASIA: ****.
CPF / CNPJ Nº: 23.625.605/0001-73.
ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDADE, Nº. 1210, SALA 212 ANDAR 2, BAIRRO CAMPOS ELISEOS, RIBEIRÃO PRETO - SP.

ATIVIDADE: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE ASSUBSAR, LOTE 01, QUADRA 222, ZONA 15 (ANTIGO SÍTIO CABURAI) - BAIRRO CIDADE SATELITE, BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 026658/2023.

A empresa “MONTE CABURAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA” está autorizada a iniciar os serviços de “IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA” localizada na **ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE ASSUBSAR, LOTE 01, QUADRA 222, ZONA 15 (ANTIGO SÍTIO CABURAI) - BAIRRO CIDADE SATELITE, BOA VISTA - RR**, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 06 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura – “IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA” localizada na **ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE ASSUBSAR, LOTE 01, QUADRA 222, ZONA 15 (ANTIGO SÍTIO CABURAI) - BAIRRO CIDADE SATELITE, BOA VISTA - RR**;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2981/2023 de 17/10/2023 e Análise Ambiental nº 110-LIC/2024 de 30/04/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00032/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti-

nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ Nº: 44.307.349/0001-46
ENDEREÇO: RUA TEMISTOCLES HENRIQUE TRIBUEIRO, 450 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
LOCALIZAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.,
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014785/2024

A empresa ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”;

1.5 Emitida com base no Parecer nº. 068/2024 SMO - DFE de 06/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00033/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a inter-
veniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
utilizando-se da competência de que trata a Resolução do
CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais perti-
nentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TABELA EMPREENDIMEN-
TOS LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 01.004.695/0001-42
ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES,
149 SALA C NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: RUA PÉROLA, S/Nº, QUADRA 52,
LOTE 111, BAIRRO PEDRA PINTADA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº
013321/2024.

A empresa TABELA EMPREENDIMENTOS LTDA , está
autorizada a iniciar os serviços de “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
NO BAIRRO PEDRA PINTADA”, conforme solicitação feita a
esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigên-
cias e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 07 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:
- 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de
janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento,
em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-
pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para
a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete
ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sub-
sequentes à data do requerimento e/ou da concessão da
licença, sob pena de invalidade da mesma;
- 1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade
pelos órgãos fiscalizadores;
- 1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;
- 1.4 O uso desta Autorização está restrito somente
para instalação do Projeto de Infraestrutura - “CONSTRU-
ÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PEDRA PINTADA” localizada na
RUA PÉROLA, S/Nº, QUADRA 52, LOTE 111 - BAIRRO PEDRA
PINTADA, BOA VISTA - RR;
- 1.5 Emitida com base no Parecer nº. 0065/2024
SMO - DFE de 02/05/2024;
- 1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas
nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;
- 1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir to-
dos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resí-
duos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;
- 1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situ-
ações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;
- 1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos,
bem como o acondicionamento, transporte e destino final
dos mesmos;
- 1.10 Quando devidamente aprovado o empreen-
dimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente
protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de
sinalizadores, placas de advertência, observando as nor-
mas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas
(ABNT);
- 1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda
e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de
Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no míni-
mo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos
- 2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líqui-
dos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em
corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio
tratamento, conforme exigências municipais;
- 2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-
rão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/
filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpe-
za deverá ser executada por empresa devidamente habili-
tada.
3. Quanto às emissões atmosféricas
- 3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de
queimadas na área do empreendimento;
- 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento
deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias
odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis
fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3 A empresa não poderá emitir material particu-
lado para a atmosfera.
4. Quanto aos resíduos sólidos
- 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-
nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encami-
nhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos
urbanos;
- 4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores
deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se
destinam tais resíduos;
- 4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser
acondicionados em locais seguros e posteriormente desti-
nados conforme a legislação ambiental vigente.
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie-
nização no empreendimento, bem como condições sanitá-
rias e operacionais adequadas;
- 5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para
armazenamento de qualquer material;
- 5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem
ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio
ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am-
biente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na opera-
ção da atividade.
- NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS
ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA-
DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº.
237/97.
- ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI
QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-
REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU
MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.
- NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER
ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE
A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA
AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR
PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN-
TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS
MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00034/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ Nº: 07.538.900/0001-36

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA BRASIL, 1274 CENTRO - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: RUA DECO FONTELES, 264, CARANÁ - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013981/2024.

A empresa MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA , está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV - UBS MARIANO DE ANDRADE", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos

Robson Rodrigues Lopes

Secretário Municipal de Meio

Superintendente de Proteção

Ambiente – SEMMA

Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV - UBS MARIANO DE ANDRADE" localizada na RUA DECO FONTELES, Nº 264 - BAIRRO CARANÁ, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base no Parecer nº. 067/2024 de 03/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos d Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00035/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a inter-
veniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
utilizando-se da competência de que trata a Resolução do
CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais per-
tinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA BLOKUS
LTDA NOME FANTASIA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA CPF/
CNPJ Nº: 02.066.112/0001-70
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 1741 SAO
FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV SARDINHA, S/Nº, LOTE 635,
SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº
009895/2022.

A empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA , está au-
torizada a iniciar os serviços de “SERVIÇO D E
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE
IV”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja vali-
dade está condicionada as exigências e recomendações no
verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 09 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:
- 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de
janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento,
em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-
pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para
a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete
ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sub-
sequentes à data do requerimento e/ou da concessão da
licença, sob pena de invalidade da mesma;
- 1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade
pelos órgãos fiscalizadores;
- 1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;
- 1.4 O uso desta Autorização está restrito somente
para instalação do Projeto de Infraestrutura - “SERVIÇO DE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DESAÚDE PORTE IV” lo-
calizada na AVENIDA SARDINHA, S/Nº, LOTE 635 - BAIRRO
SANTA TEREZA, BOA VISTA - RR;
- 1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº 124-
LIC/2024 de 09/05/2024;
- 1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas
nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;
- 1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir to-
dos os itens descritos no Plano de Controle Ambiental - PCA,
apresentado no Processo;
- 1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situ-
ações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;
- 1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos,
bem como o acondicionamento, transporte e destino final
dos mesmos;
- 1.10 Quando devidamente aprovado o empreen-
dimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente
protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de
sinalizadores, placas de advertência, observando as nor-
mas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas
(ABNT);
- 1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda
e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de
Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no míni-
mo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líqui-
dos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em
corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio
tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deve-
rão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/
filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpe-
za deverá ser executada por empresa devidamente habilita-
tada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de
queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento
deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias
odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis
fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particu-
lado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-
nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encami-
nhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos
urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores
deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se
destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser
acondicionados em locais seguros e posteriormente desti-
nados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higie-
nização no empreendimento, bem como condições sanitá-
rias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para
armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem
ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio
ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Am-
biente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na opera-
ção da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS
ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA-
DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº.
237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI
QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-
REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU
MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER
ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE
A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA
AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR
PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN-
TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS
MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00036/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO RSX & CAPITAL
NOME FANTASIA: CONSORCIO RSX & CAPITAL **CPF/ CNPJ Nº: 54.696.230/0001-66**
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 3031 SALA 4 ANEXO 1 SAO VICENTE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de engenharia
LOCALIZAÇÃO: R. ASA BRANCA, COM A AV. GALO DA SERRA, E AV. DOM APARECIDO JOSÉ DIAS S/Nº, BAIRRO JOÃO DE BARRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014557/2024

A empresa CONSORCIO RSX & CAPITAL , está autorizada a iniciar as instalações dos “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:
- 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA” localizada na RUA ASA BRANCA, COM A AV. GALO DA SERRA, E AV. DOM APARECIDO JOSÉ DIAS, S/Nº, BAIRRO JOÃO DE BARRO, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental nº. 129-LIC/2024 de 13/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- 1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Contrato Social/Estatuto da empresa construtora, Comprovante de endereço da empresa construtora, Comprovante de endereço do representante legal da construtora, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e sua respectiva ART, Alvará de construção, Especificações técnicas/Memorial descritivo e respectiva ART, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.
2. Quanto aos efluentes líquidos
- 2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
3. Quanto às emissões atmosféricas
- 3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.
4. Quanto aos resíduos sólidos
- 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.
- NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00037/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ROYAL LTDA
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA ROYAL CPF/CNPJ Nº: 05.684.728/0001-01
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 569 SALA 03 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA GENESES, S/Nº, CINTURÃO VERDE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015718/2024

A empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA , está autorizada a iniciar as instalações dos “SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORÇO DE PAREDES DO CANAL DO IGARAPÉ PRICUMÁ”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	Robson Rodrigues Lopes Superintendente de Proteção Ambiental - SPA
---	---

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - “SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORÇO DE PAREDES DO CANAL DO IGARAPÉ PRICUMÁ” localizada na TV. GENESES, S/Nº, BAIRRO CINTURÃO VERDE, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base no Análise Ambiental nº. 130-LIC/2024 de 14/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final

dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Autorização Prévia, do Alvará de construção, das Especificações técnicas e/ou Memorial descritivo e respectiva ART, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMEN-TO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 039/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interve-niência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizan-do-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

NOME FANTASIA: *****.

CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55.

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURALI-ZADO NO BOSQUE DOS PAPAGAÍOS.

LOCALIZAÇÃO: RUA MOISES DE SOUZA CRUZ (BOS-QUE DOS PAPAGAÍOS), S/Nº 2990, BAIRRO PARAVIANA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 010638/2024 - SMO.

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autori-zada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURALIZADO NO BOSQUE DOS PAPAGAÍOS, localizada na RUA MOISES DE SOUZA CRUZ (BOSQUE DOS PAPAGAÍOS), S/Nº 2990, BAIR-RO PARAVIANA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", con-forme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 06 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de ja-neiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sub-sequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE PARQUE NATURALIZADO NO BOS-QUE DOS PAPAGAÍOS, localizada na RUA MOISES DE SOUZA CRUZ (BOSQUE DOS PAPAGAÍOS), S/Nº 2990, BAIRRO PARA-VIANA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0957/2024 de 25/04/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendi-mento, a execução dos serviços deverá ser plenamente

protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as nor-mas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer altera-ção no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDA-DES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATU-REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMEN-TO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS ME-DIDAS CÍVEIS, ADMINSTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 040/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interve-niência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizan-do-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

NOME FANTASIA: GP IMOVEIS.

CPF / CNPJ Nº.: 22.266.935/0001-57.

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE NOVAES, Nº. 88, SALA 605, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA - ES.

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍ-VEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA.

LOCALIZAÇÃO: RUA ALEXANDRE BARBOSA MON-TEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI - BAIRRO DIST. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 011835/2024.

A Empresa "GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade de "COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANS-PORTADOR RETALHISTA, localizada na RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI - BAIRRO DIST. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 13 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de ja-neiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a res-pectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete

ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a atividade de "COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA, localizada na RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI – BAIRRO DIST. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0973/2024 de 29/04/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 041/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

NOME FANTASIA: *****.

CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55.

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE PARA A RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL – ROMU DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

LOCALIZAÇÃO: PRAÇA GERMANO SAMPAIO, BAIRRO PINTOLANDIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 014526/2024 – SMO.

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE PARA A RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL – ROMU DA GUARDA CIVIL MUNI-

CIPAL, localizada na PRAÇA GERMANO SAMPAIO, BAIRRO PINTOLANDIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE NOVA BASE PARA A RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL – ROMU DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, localizada na PRAÇA GERMANO SAMPAIO, BAIRRO PINTOLANDIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 128-LIC/2024 de 13/05/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 042/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA VISTA.
NOME FANTASIA: ***.**
CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55.
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº,
BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
LOCALIZAÇÃO: PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 012604/2024 – SMO.

A “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, localizada na PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), ADAPTAÇÕES E REVITALIZAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, localizada na PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”;
4. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 131-LIC/2024 de 14/05/2024;
5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE

A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 036/2024
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAURI NARCIZO DE OLIVEIRA.
NOME FANTASIA: ***.**
CPF / CNPJ Nº: 112.426.472-87.
ATIVIDADE: AGROPECUARIA.
LOCALIZAÇÃO: RANCHO DALAS – BR 174 (SENTIDO PACARAÍMA), VICINAL 6, LOTE 10, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
ÁREA TOTAL: 499,9349 ha (4.999,349 m2).
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 024773/2023.

Fica disponibilizada ao senhor “MAURI NARCIZO DE OLIVEIRA” a área acima informada para o uso do solo na atividade de “AGROPECUARIA – CRIAÇÃO DE GADO EM CONSORCIO COM PLANTIO DE GRÃOS”, localizada na RANCHO DALAS – BR 174 (SENTIDO PACARAÍMA), VICINAL 6, LOTE 10, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 06 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2801/2023 de 26/09/2023;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 A proteção das Áreas de Preservação Perma-

nente – APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 A área total do rancho corresponde a 499,9349 ha (4.999,349 m2), definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;

Ponto	Latitude	Longitude
P-01	N 02°57'36.720"	W 60°48'11,781"

1.9 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.10 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.11 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5.4 Todos os veículos utilizados no transporte do material devem estar equipados com coberturas de lonas para evitar que as partículas finas atrapalhem a visibilidade dos veículos que trafegam pelas ruas e rodovias no âmbito do município de Boa Vista.

NO CASO DE DESOEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE

A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 037/2024
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO JOSE PINHO BE-SERRA.

NOME FANTASIA: ****.
CPF / CNPJ Nº: 144.639.972-91.
ENDEREÇO: SÍTIO NAZARÉ – BR 174, VICINAL 01, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: AGRICULTURA FAMILIAR.
ÁREA TOTAL: 18,3097 ha;
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 014397/2024.

Fica disponibilizada ao senhor “ANTONIO JOSE PINHO BESERRA” a área acima informada para o uso do solo na atividade de “AGRICULTURA FAMILIAR”, localizada no SÍTIO NAZARÉ – BR 174, VICINAL 01, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 09 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Despacho ambiental nº. 280/2024 de 02/05/2024 e Despacho RESOLUÇÃO CONSEMA 01/2018 e Resolução CONAMA 237/97;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 A proteção das Áreas de Preservação Permanente – APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo

empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 A área total do sítio corresponde a 18,3097 há, definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;

Ponto	Latitude	Longitude
P-01	N 02°42'44.947"	W 60°48'36.854"

1.9 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.10 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;

1.11 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 038/2024
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDA ALVES RAMOS.
NOME FANTASIA: **.**
CPF / CNPJ Nº: 231.239.742-00.
ENDEREÇO: RANCHO DOM ALZIRO – BR 174, VICINAL 01, LOTE 170 - TRUARU, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
ATIVIDADE: AGRICULTURA FAMILIAR.
ÁREA TOTAL: 55,1333 ha;
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 010173/2024.

Fica disponibilizada ao senhor “**RAIMUNDA ALVES RAMOS**” a área acima informada para o uso do solo na atividade de “**AGRICULTURA FAMILIAR**”, localizada no **RANCHO DOM ALZIRO – BR 174, VICINAL 01, LOTE 170 - TRUARU, P.A. NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 09 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos Robson Rodrigues Lopes
Secretário Municipal de Meio Superintendente de Proteção
Ambiente – SEMMA Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Está autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0612/2024 de 25/03/2024 e Despacho RESOLUÇÃO CON-SEMMA 01/2018 e Resolução CONAMA 237/97;

1.4 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;

1.5 Os agrotóxicos e afins só poderão ser adquiridos, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39);

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 A proteção das Áreas de Preservação Permanente – APP é obrigação legal e deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 A área total do sítio corresponde a 55,1333 ha, definidas pelas seguintes coordenadas geográficas;

Ponto	Latitude	Longitude
P-01	N 03°19'44.75"	W 60°45'43.47"

- 1.9 Solicitar previamente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
- 1.10 Informar a SEMMA, formalmente, o término da execução do empreendimento;
- 1.11 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos

- 2.1. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.
- 2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas

- 3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;
- 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4. Quanto aos resíduos sólidos

- 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade e as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- 5.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 039/2024
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NOME FANTASIA: GP IMOVEIS.
CPF / CNPJ Nº.: 22.266.935/0001-57.
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE NOVAES, Nº. 88, SALA 605, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA - ES.
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA.
LOCALIZAÇÃO: RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI – BAIRRO DIST. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 011835/2024.

Fica disponibilizada a empresa “GP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA” a área acima informada para o Uso do Solo da atividade de “COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA” localizada na RUA ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO, S/Nº, LOTE 08, QUADRA XI – BAIRRO DIST. IND. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 13 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental – SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

- 1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.
- 1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;
- 1.3 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0973/2024 de 29/04/2024;
- 1.4 AS RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS PARECERES DEVEM SER OBSERVADAS E CUMPRIDAS;
- 1.5 A presente autorização não autoriza o início da instalação ou operação do empreendimento/atividade;
- 1.6 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

2. Quanto aos efluentes líquidos:

- 2.1 O requerente não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

3. Quanto às emissões atmosféricas:

- 3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;
- 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.
- 3.3 Os equipamentos e operações passíveis de pro-

vocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

4. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

4.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

4.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

4.3. O armazenamento dos resíduos sólidos -classe II -não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;

4.4. Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar suas formas de uso e a que se destinam tais Resíduos;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERA AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ERRATA

Errata que se faz na AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 998/2023 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 023514/2023, cuja interessado é o senhor ABEL MESQUITA GARCIA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 564.050.142-15, situado na RODOVIA BR – 174, KM 04, LOTE 04-A, MONTE CRISTO I, CHÁCARA BOM JESUS, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL, BOA VISTA – RR.

Onde se lê:

Boa vista, 19 de dezembro de 2013.

Leia-se:

Boa vista, 19 de dezembro de 2023

Boa Vista, 10 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ERRATA

Errata que se faz na AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 144/2024 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 028480/2023, cuja interessado é a empresa CLÍNICA MÉDICA L & C LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.994.364/0001-60, situado na RUA ESTRELA CADENTE, Nº 343, ANEXO LOTE 336, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR.

Onde se lê:

ENDEREÇO: RUA ESTRELA D’ALVA, Nº 336, RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR.

Leia-se:

ENDEREÇO: RUA ESTRELA CADENTE, Nº 343, ANEXO LOTE 336, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR.

Boa Vista, 10 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2023/SEMUC/GAB/SEMUC

A Secretária Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 20 (vinte) dias de férias, do servidor RICHARD DA SILVA MESSIAS, matrícula 951790, Cargo Superintendente, referente ao exercício 2022/2023, programadas para o período de 06.11.2023 a 25.11.2023, para remarcação em outra data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 31 de outubro de 2023.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ana Maria Florêncio Campos
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº 9/2024-SMPE/SAL/COP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 § 1º, e com base na Orientação Técnica CGM 05/2016 1.2 da Designação do Fiscal, RESOLVE:

1- Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 541-SMPE/SAL/COP/2024 referente ao Processo nº003077-SMPE/SAL/COP/2024, celebrado entre a ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 013.402.262-94, cujo objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPO DESCARTAVEL, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA nº
Gestor do Contrato	Kassia Raquel Pereira de Souza	960714
Gestor do Contrato - Substituto	Lília Chaves Mendonça	957065
Fiscal Técnico	Anderson Gomes Caldeira	846716
Fiscal Setorial	Renata de Paula Bezerra	847401

2- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

3- Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Boa Vista-RR, datado e assinado digitalmente

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 003077/2024/SMPE
Espécie: Contrato nº 541-SMPE/SAL/COP/2024
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL), À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE
Valor: O valor do contrato é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023.
Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 08.122.0075.2260.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO.
Contratante: Município de Boa Vista – PMBV/SMPE
Interveniente: Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Contratada: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: nº 44.724.846/0001-40
Data da Assinatura: 28 de maio de 2024
Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 084/2024

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI LOTACÃO, EXCEPCIONALMENTE, NO PERÍODO DE 1º À 08 DE JUNHO DE 2024, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no Parágrafo único do Art. 2º do Anexo I do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de Boa Vista, do Decreto Municipal nº 102/E de 27 de abril de 2005; e

CONSIDERANDO que é dever do gestor dar efetividade aos preceitos que norteiam os serviços públicos, promovendo as medidas para assegurar ao usuário do serviço de transporte público as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que o horário da prestação de serviço dos permissionários de Táxi Lotação aos sábados, domingos e feriados, é das 06h às 14h, e nos demais dias é das 6h às 20h;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que se deslocam se suas residências à Praça Fabio Paracat para participarem da tradicional festa do Boa Vista Junina;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 02/2024/CTL- Cooperativa de Táxi Lotação, para estender o horário até as 23h59min durante o evento Boa Vista Junina 2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar, excepcionalmente, o funcionamento dos serviços de Táxi Lotação na Cidade de Boa Vista, entre os dias 01/06/2024 a 08/06/2024, no horário das 06h até à meia-noite.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de maio 2024

Sergio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2024 – FETEC, celebrado em 22.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa F. M. Holanda Eireli - ME.
3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0093/2023 e processo digital nº. 015883/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 013/2023.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº 015883/2024 - FETEC/SUESP.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 22 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2024 – FETEC, celebrado em 23.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa FRC Comércio Atacadista LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0096/2023 e processo digital nº. 015134/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 019/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 – Desenvolvimento Esportivo, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 015134/2024 - FETEC/SUESP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2024 – FETEC, celebrado em 23.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa MRTUR Monte Roraima Turismo LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas e terrestres, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 025441/2022-SMSA e processo digital nº. 015258/2024 - FETEC/SUADM, adesão a ata de registro de preços nº 001/2024 – SMSA – Pregão Eletrônico nº 157/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 – Desenvolvimento Esportivo, Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos e Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 015258/2024 - FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 23 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90001/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 011884/2024- FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DA PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa MARIÁ BONITA RESTAURANTE LTDA, com CNPJ: 02.029.388/0001-89, vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Empresa J. F. CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 09.420.029/0001-05, vencedora do ITEM 03. Sendo o ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Empresa NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ: 15.316.645/0001-05, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).

Boa Vista – RR, 03 junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 011884/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DA PAÇOCA EMBALADA E COM FORNECIMENTO DE BANANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC. Empresa MARIÁ BONITA RESTAURANTE LTDA, com CNPJ: 02.029.388/0001-89, vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais). Empresa J. F. CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 09.420.029/0001-05, vencedora do ITEM 03. Sendo o ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Empresa NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ: 15.316.645/0001-05, vencedora do ITEM 04. Sendo o ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos).

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2024.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CMAS nº 077, de 18 de dezembro de 2023, sobre a composição da Mesa Diretora gestão 2023/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, em conformidade com o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de maio de 2024.

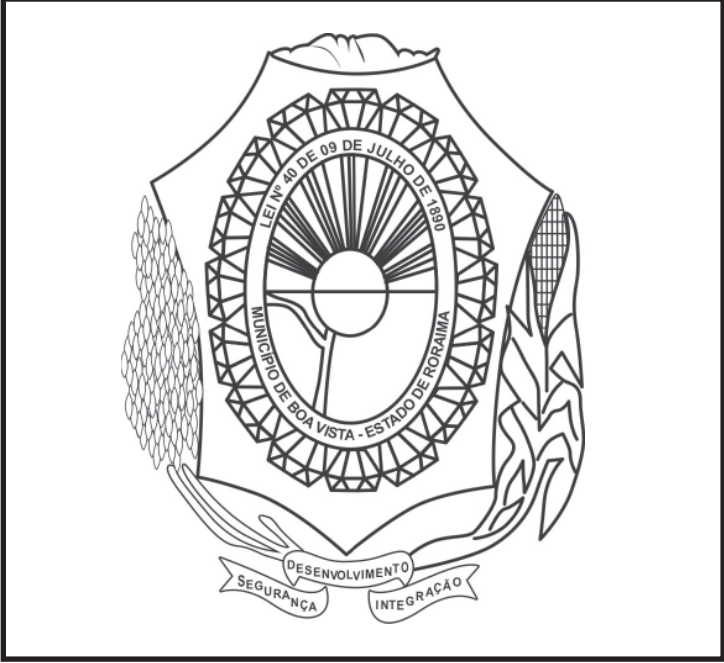
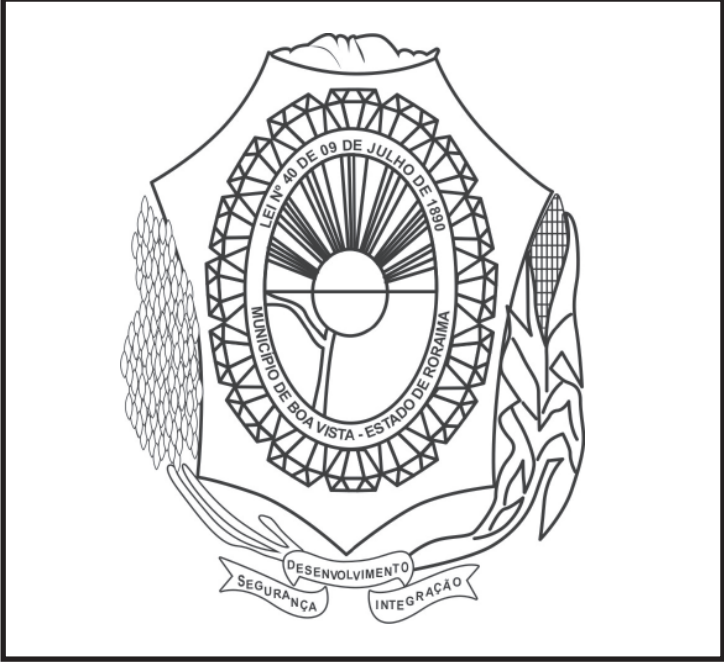
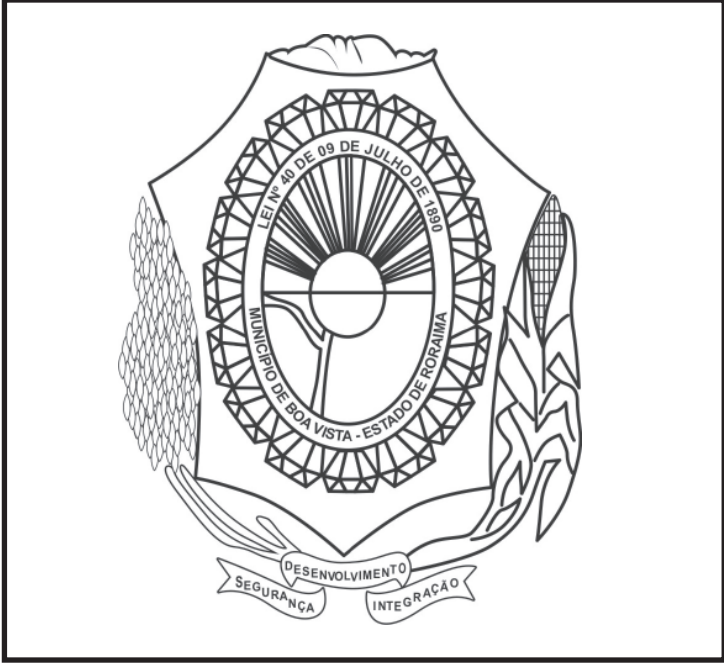
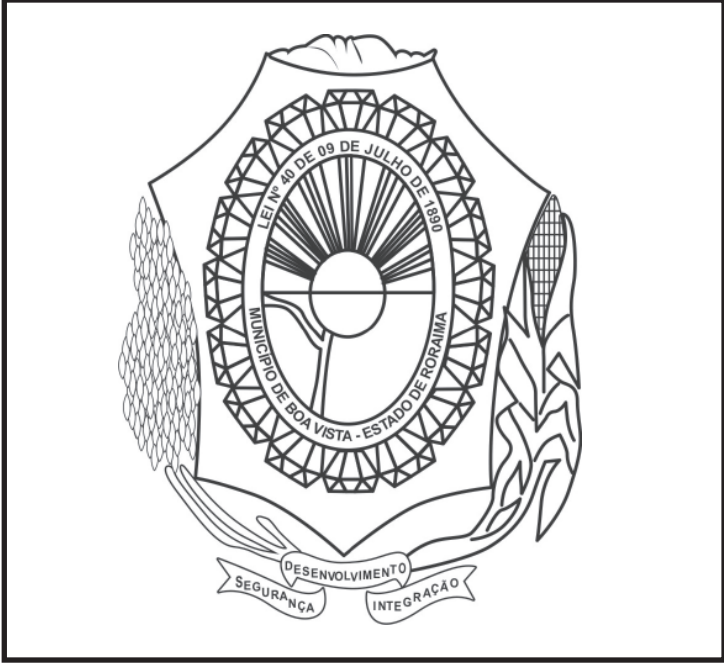
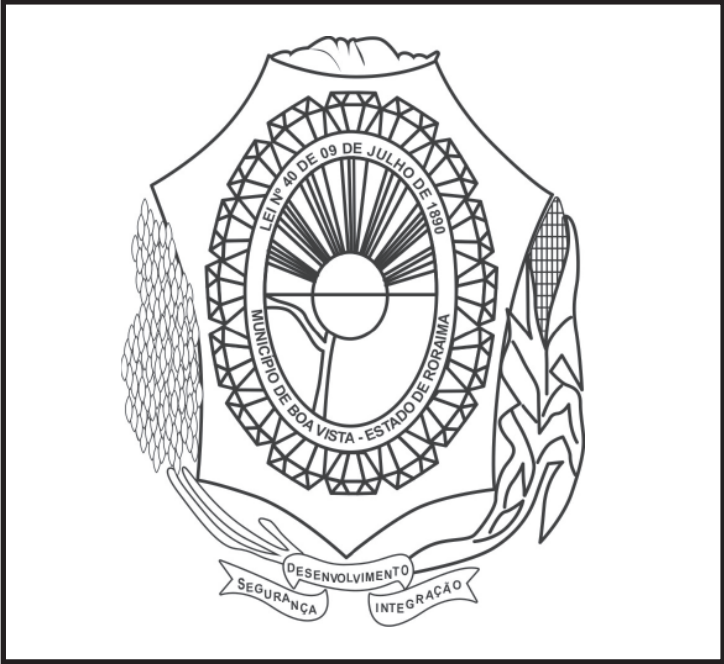
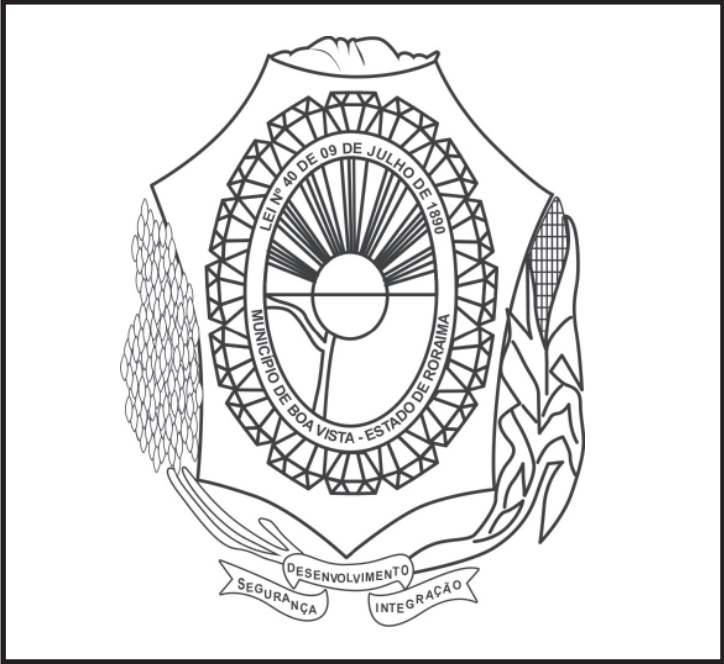
RESOLVE:

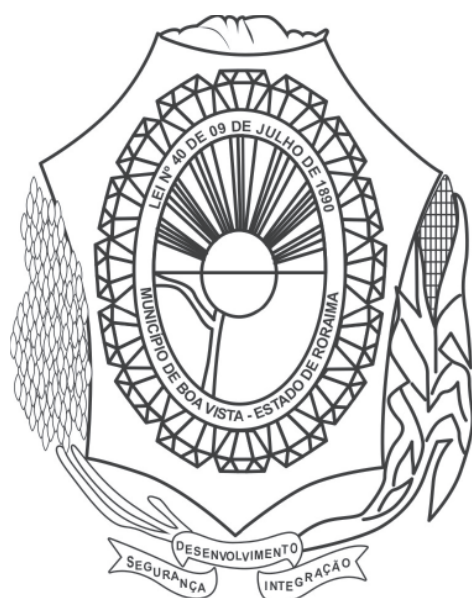
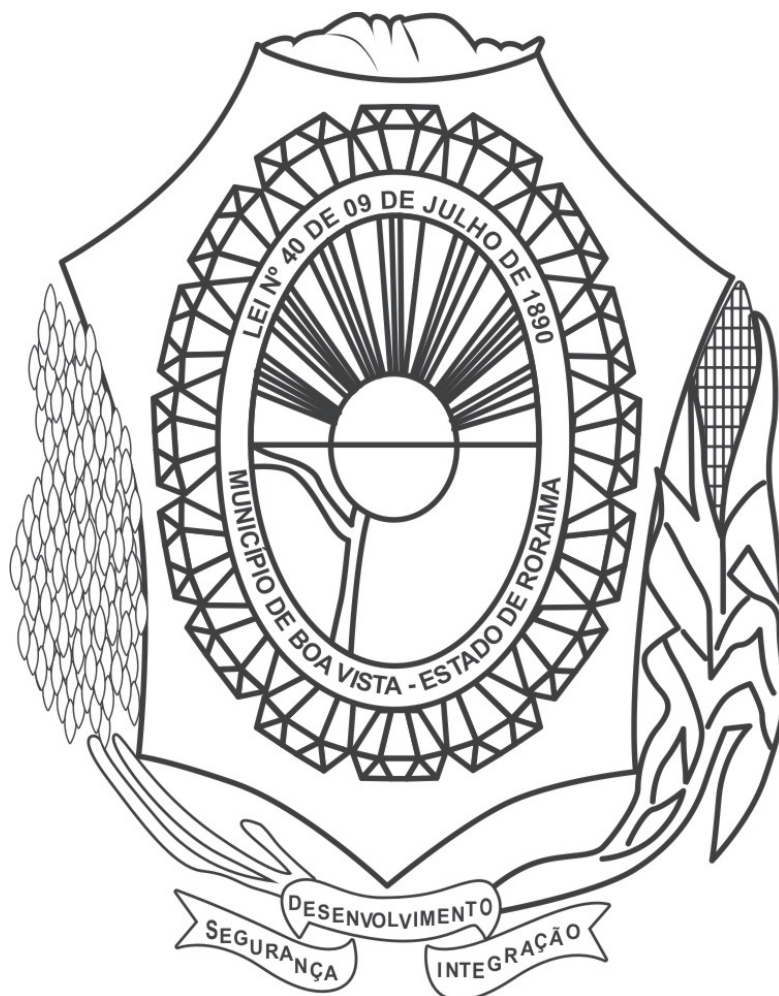
Art. 1º – Aprovar a composição da nova Mesa Diretora para a conclusão dessa gestão 2023/2024, conforme deliberação ocorrida na data de 09 de maio de 2024, alterando a Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora e ficando composta como segue:

Presidente: Ana Gabriela Bezerra Bento
Vice-Presidente: Jaimy Pessoa Silva
Primeira Secretária da Mesa Diretora: Cinara Castro Pontes
Segunda Secretária da Mesa Diretora: Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Jaimy Pessoa Silva
Vice-Presidente do CMAS-BV





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.